

TA – 122/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG 13953912 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 097.670.416-13,, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, DEP 06.541-078, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua procuradora, **Ana Paula Teixeira**, brasileira, portadora do RG nº 49030490 - SSP/SP e do CPF nº 417.642.318-80, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o primeiro Termo Aditivo ao CPS nº 049/2021, conforme Processo SEI nº 202100058003094, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 049/2021, para prorrogar a vigência do mesmo e remanejar, sem acréscimo de valores, do item 1 para o item 2, alterando suas **CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO**, bem como prorrogar a vigência do contrato em sua **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, passando a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total estimado de até **R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo para o Item 1 - Gerenciamento de abastecimento será até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e para o Item 2 - Gerenciamento de manutenção até 500.00,00 (quinhentos mil reais), conforme Despacho nº 64 (51951558), complementado pela Justificativa (52566488), oriundos da Gerência de Apoio Logístico e Transporte.

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/12/2023."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 16 de outubro de 2023.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149
Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2023.10.18 09:58:36
-03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral– OVG



Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

ANA PAULA
TEIXEIRA:41
764231880
Assinado de forma
digital por ANA PAULA
TEIXEIRA:41764231880
Dados: 2023.10.17
14:04:09 -03'00'

Ana Paula Teixeira
Procuradora da Empresa Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: